



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 496 , DE 31 DE JULHO DE 2017**

Cria a Comissão Gestora do Sistema de Controle e Acompanhamento dos Feitos e Notícias de Fato (NeoSispro) e do Sistema Gabinete Eletrônico (eGab).

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, bem como o disposto nos artigos 193 a 199 do novo Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico do MPDFT para o período de 2010 a 2020, que enumera dentre seus objetivos estratégicos, o de possuir sistemas de informação integrados, personalizados e atualizados;

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI para o período de 2013 a 2020, que enumera dentre seus objetivos estratégicos, o de fortalecer a implantação do processo digital;

**CONSIDERANDO** que os sistemas de informações institucionais devem manter o alinhamento com a política institucional, buscando conciliar as demandas das Procuradorias e Promotorias de Justiça aos aspectos operacionais envolvidos;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Normativa PGJ nº 40, de 30 de setembro de 2015, acerca do acesso direto ao Sistema Processo judicial Eletrônico - PJe e da representação do MPDFT perante o TJDF em nas comunicações via Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI;

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria Normativa PGJ nº 115, de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre as regras para controle e acompanhamento dos feitos no âmbito do MPDFT;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Normativa nº 307, de 14 de fevereiro de 2014, que regulamenta o Sistema Gabinete Eletrônico (eGab), bem como na Portaria Normativa nº 370, de 28 de abril de 2015, que cria a Comissão Gestora do Sistema de Controle e Acompanhamento dos Feitos e Notícias de Fato (NeoSispro);

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive mark.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Normativa SG nº 114, de 10 de dezembro de 2015, de 14 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o processo de desenvolvimento de sistemas de informação no âmbito do MPDFT;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno do MPDFT, que dispõe que compete à Assessoria Especial para Processo Eletrônico, vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça, supervisionar e orientar as atividades de desenvolvimento e implantação dos sistemas do processo eletrônico;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Sistema de Controle e Acompanhamento dos Feitos e Notícias de Fato (NeoSispro) e do Sistema Gabinete Eletrônico (eGab).

Art. 2º Integrarão necessariamente a Comissão, sem prejuízo da designação de outros membros e servidores:

I – o assessor especial para processo eletrônico/PGJ;

II – o assessor de políticas institucionais/PGJ;

III – o chefe de gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

IV – o chefe de gabinete da Corregedoria-Geral;

V – um membro integrante do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação – CI/PGJ;

VI – o secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 1º A Comissão será presidida pelo assessor especial para processo eletrônico.

§ 2º Os integrantes da Comissão e das subcomissões, quando houver, serão designados por ato do Procurador-Geral de Justiça, assegurada a representatividade e o equilíbrio entre diversas áreas de atuação finalística e entre os setores da Instituição envolvidos na implantação e utilização dos sistemas.

§ 3º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

§ 4º Em caso de ausência, afastamento ou impedimento, os integrantes da comissão, se necessário, indicarão seus substitutos.

§ 5º Por deliberação da Comissão, poderão ser convidados, na qualidade de colaboradores, membros e representantes de outras unidades e instituições, inclusive para formação de subcomissões permanentes ou temporárias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

§ 6º Às subcomissões compete definir, validar e homologar os requisitos dos módulos implantados do sistema, como regras, procedimentos, rotinas, funcionalidades, entre outros.

§ 7º A Assessoria Especial para Processo Eletrônico prestará apoio administrativo ao Presidente.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora, sem prejuízo das atribuições das demais unidades do MPDFT:

I – definir as diretrizes estratégicas para desenvolvimento dos sistemas, estabelecendo prioridades no desenvolvimento dos módulos;

II – propor às áreas competentes as alterações nas estruturas funcionais e rotinas operacionais que se mostrarem necessárias para o alcance dos resultados institucionais esperados com a adoção dos sistemas;

III – identificar as necessidades de capacitação, investimentos e serviços que se originarem em razão da adoção dos sistemas, repassando-as às áreas competentes;

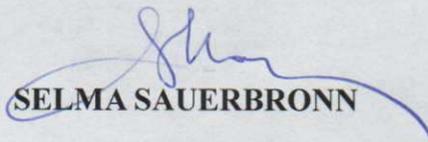
IV – instituir subcomissões para detalhar o funcionamento dos módulos dos sistemas;

V – definir mecanismos de intercâmbio de informações entre os sistemas do MPDFT e o do Poder Judiciário, observadas as suas peculiaridades, e o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), instituído pela Resolução Conjunta nº 3 do CNJ e do CNMP, de 16 de abril de 2013;

VI – desempenhar outras atividades atinentes ao papel do usuário gestor/comissão gestora, previstas na Portaria Normativa DG nº 22, de 22 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos 6º, 6º-A, 7º e 7º-A da Portaria Normativa nº 307, de 14 de fevereiro de 2014, bem como a Portaria nº 390, de 13 de março de 2015, e a Portaria Normativa nº 370, de 28 de abril de 2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**SELMA SAUERBRONN**